

PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 04 de agosto de 2025.

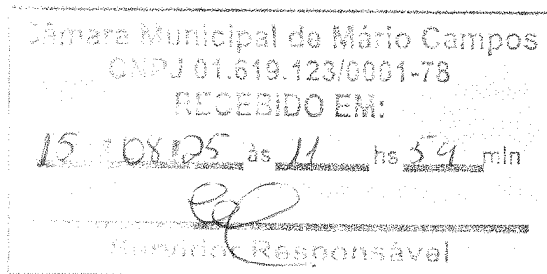
MENSAGEM Nº 41 /2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, apresentar presente projeto de lei, encaminhado para análise, discussão e votação por essa E. Casa Legislativa para **em caráter de urgência**, a apreciação e aprovação legislativa para a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente do Município de Mário Campos, no valor de R\$ 199.996,81 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Este valor foi destinado pelo Deputado Federal Lincoln Portela e o referido montante foi depositado nos cofres do Poder Executivo em 13 de fevereiro de 2023 com o objetivo de viabilizar a aquisição de bens permanentes — mobiliário e/ou equipamentos escolares — destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

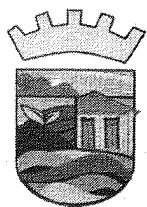
Dessa forma, a solicitação de abertura de crédito no referido projeto torna-se uma medida imprescindível para viabilizar a utilização do recurso já disponível, garantindo a aquisição dos itens necessários às unidades escolares do município.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração.




Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103 /2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 199.996,81 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 199.996,81 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.01.12.361.0016.1040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	2571000000	199.996,81

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 199.996,81 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de julho de 2025.
(30/07/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal